

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.008519/2025-01

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, com a finalidade de atender às demandas decorrentes da execução da Ação 2 - Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de atenção à saúde para caminhoneiros(as), conforme estabelecido no 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, no âmbito do Anexo IV - Programa de Trabalho para a Atenção Primária à Saúde (APS), firmado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS).

1.2. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo, regular e eficiente de medicamentos, indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades de atendimento e operacionais vinculadas à execução da referida ação.

1.3. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, instrumento que possibilita maior flexibilidade, economicidade e agilidade na contratação, conforme as necessidades e demandas da AgSUS ao longo do período de vigência.

1.4. O procedimento observará o disposto no art. 23 da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, que aprova o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o disposto no Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, que instituiu a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS), esta tem por finalidade promover, em âmbito nacional, o suporte à implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e ao desenvolvimento da saúde indígena, atuando de forma complementar, colaborativa e articulada com os entes federativos.

2.2. Nesse contexto, a AgSUS assume um papel estratégico no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente por meio da aquisição, oferta e gestão de soluções técnico-operacionais que respondam às necessidades específicas das populações atendidas, com destaque para os povos indígenas e grupos em situação de vulnerabilidade. Suas ações visam contribuir para a qualificação da oferta de serviços e a redução das desigualdades de acesso à saúde em todo o território nacional.

2.3. Atualmente, a Agência encontra-se em processo de consolidação institucional e ampliação de sua capacidade operacional, com a execução de novos projetos e aditivos contratuais decorrentes de demandas formalizadas pelo Ministério da Saúde, que refletem o fortalecimento de sua atuação técnica e administrativa.

2.4. Em especial, destacam-se a Nota Técnica/Informativa nº 2/2025/CMGS/UAPS/DAIS/AgSUS (SEI nº 0082483) e a Nota Técnica/Informativa nº 8/2025/CMGS/UAPS/DAIS/AgSUS (SEI nº 0119092), que estabelecem as diretrizes para a implementação e o gerenciamento dos serviços vinculados à execução da Ação 2 - Atenção à Saúde para Caminhoneiros(as), prevista no 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, no âmbito do Anexo IV - Programa de Trabalho da Atenção Primária à Saúde (APS), firmado entre o Ministério da Saúde e a AgSUS.

2.5. A Ação 2 tem por finalidade a implementação e gestão de unidades de saúde voltadas à população de caminhoneiros(as), em conformidade com as diretrizes da política pública de Atenção Primária à Saúde e alinhamento às normativas do Ministério da Saúde, assegurando a oferta de serviços resolutivos, equânimes e de qualidade.

2.6. Adicionalmente, os Documentos de Oficialização da Demanda (DOD) (SEI nº 0072852) e (SEI nº 0118318), que fundamentam o referido Contrato de Gestão, preveem a composição de estruturas físicas e de força de trabalho voltadas à execução das ações de APS, com a implantação de cinco (05) serviços no exercício de 2025. No escopo dessas ações, propõe-se a instalação de unidades de saúde em pontos estratégicos de grande circulação de caminhoneiros(as), como Pontos de Parada e Descanso (PPD), portos e postos de combustíveis, a fim de ampliar o acesso e o cuidado integral à saúde dessa população.

2.7. O fornecimento de medicamentos representa um componente essencial para o pleno funcionamento das ações assistenciais desenvolvidas pela equipe técnica da AgSUS. Esses itens são indispensáveis para a realização dos atendimentos de saúde, garantindo eficiência, continuidade e qualidade na execução das atividades assistenciais.

2.8. A disponibilidade adequada dos medicamentos assegura condições operacionais seguras e organizadas, permitindo a agilidade nos atendimentos, a padronização dos processos de trabalho e a adequada estruturação dos espaços de acolhimento e cuidado. Com vistas a assegurar maior eficiência na gestão de recursos financeiros e humanos, recomenda-se a instituição de Ata de Registro de Preços (ARP) para a aquisição desses materiais. Tal procedimento proporciona maior previsibilidade, economicidade e otimização das aquisições, evitando a fragmentação de processos licitatórios e garantindo o abastecimento contínuo dos insumos necessários ao longo da execução das ações.

2.9. O modelo de fornecimento por Registro de Preços mostra-se o mais adequado à dinâmica de

funcionamento da AgSUS, pois permite o fornecimento conforme a demanda efetiva, reduzindo a necessidade de armazenamento, simplificando os controles internos e assegurando a economicidade dos preços praticados, em conformidade com o art. 23 da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, que aprova o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.10. Dessa forma, solicita-se a adoção dos trâmites necessários à formalização da Ata de Registro de Preços, de modo a garantir a continuidade das atividades assistenciais, o suporte logístico às equipes em campo e a execução eficiente das ações sob responsabilidade da Agência.

2.11. A aquisição e entrega dos medicamentos possibilitarão a adequada estruturação dos serviços de acolhimento, atendimento e vigilância em saúde, especialmente nas ações realizadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do SUS. O provimento desses recursos será destinado prioritariamente aos Pontos de Parada e Descanso (PPD), locais estratégicos para a implementação das ações em território, assegurando condições operacionais adequadas e atendimento qualificado aos caminhoneiros(as) e demais usuários dos serviços.

2.12. Além de garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada, a iniciativa reforça o comprometimento da AgSUS com a eficiência administrativa e a segurança no acolhimentos dos pacientes. Essas medidas são fundamentais para que a AgSUS consolide sua atuação como agente estratégico na modernização da gestão pública em saúde, fortalecendo o Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurando respostas ágeis, sustentáveis e qualificadas às demandas emergentes da Atenção Primária em contextos diversos e desafiadores.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES

3.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, especialmente aquelas vinculadas à execução da Ação 2 - Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de atenção à saúde para caminhoneiros(as), prevista no 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, firmado entre o Ministério da Saúde e a AgSUS, no âmbito do Programa de Trabalho da Atenção Primária à Saúde (APS).

3.2. O objeto deste Termo de Referência compreende o fornecimento de medicamentos de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade dos setores e unidades vinculadas à execução das ações e mediante solicitação formal e autorização prévia da CONTRATANTE.

3.3. A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva, promovendo maior economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos. Serão pagos exclusivamente os itens efetivamente fornecidos, observadas as quantidades e especificações aprovadas pela AgSUS, mediante a emissão das respectivas ordens de fornecimento.

3.4. Fica estabelecido que o valor mínimo por pedido será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, de modo a garantir a viabilidade operacional e a economicidade na execução contratual.

3.5. Todos os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no campo “Descrição” da planilha de itens, observando-se as características, dosagens e padrões de qualidade exigidos. É vedado o fornecimento de produtos com especificações divergentes, qualidade inferior ou que não atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.

3.6. Os medicamentos deverão estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde (no caso de medicamento industrializado) nome e endereço do fabricante. A marca e a apresentação deverão ser as mesmas adjudicadas no pregão eletrônico e descritas no pedido de fornecimento.

3.7. Não serão aceitos produtos fracionados.

3.8. Os medicamentos deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante.

3.9. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer defeitos, avarias ou imperfeições, e deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis.

3.10. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento, salvo quando for produto manipulado/magistral.

3.11. Para itens magistrais/manipulados, a data de validade mínima deverá ser de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento, exceto quando justificados em virtude das características farmacotécnicas.

3.12. A Contratada deverá assegurar que a guarda e o armazenamento de todos os medicamentos sejam realizadas de forma a garantir sua total integridade físico-química, conforme RDC nº 430, de 08/10/2020 - ANVISA e suas atualizações.

3.13. Qualquer produto que não atender às especificações técnicas, condições de conservação, prazos de validade ou padrões de qualidade exigidos deverá ser rejeitado e substituído pela contratada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.14. As entregas serão realizadas nos endereços indicados pela AgSUS, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas, dentro dos prazos estabelecidos e mediante acompanhamento e conferência pela área demandante.

3.15. Abaixo, constam a relação de todos os itens necessários a fim de garantir que equipe técnica disponha dos recursos necessários para a realização de suas atividades diárias. Todos os produtos devem atender às especificações mencionadas no campo “Descrição”:

Nº	Itens	CATMAT	Descrição
	Termo de Referência - Medicamentos - Atualizado (0205909) - Ácido Acetilsalicílico (AAS) - SEI AGSUS.008519/2025-01 / pg. 2		

1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	267502	Apresentação: Comprimido oral. Concentração/Dosagem: 100 mg por comprimido. Forma Farmacêutica: Comprimido simples, preferencialmente mastigável (para absorção mais rápida em emergências). Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).
2	Água para injeção	276839-4	Água para Injeção. Apresentação: Solução aquosa, límpida e incolor. Volume: Ampola/Frasco/Flaconete de 10 ml. Características: Deve ser Estéril e Apirogênica (livre de pirogênicos). Utilizada exclusivamente como solvente e diluente de medicamentos injetáveis. Acondicionada em ampolas de vidro ou plástico (polipropileno) de uso único. Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).
3	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	272045	Bissulfato de Clopidogrel. Apresentação: Comprimido revestido (para uso oral). Concentração/Dosagem: 75 mg por comprimido. Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).
4	Cloridrato de Amiodarona - 50mg/ml	271710	Cloridrato de Amiodarona. Apresentação: Solução injetável, límpida e incolor/levemente amarelada. Concentração/Dosagem: 150 mg de Amiodarona por ampola. Volume: 3 ml por ampola. Forma Farmacêutica: Ampola de vidro para uso intravenoso (IV). Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).
5	Cloridrato de Epinefrina 1mg/ml	268255	Cloridrato de Epinefrina (Adrenalina). Apresentação: Solução injetável, límpida, incolor, estéril e apirogênica. Concentração/Dosagem: 1 mg de Epinefrina por ml. Volume: 1 ml por ampola. Forma Farmacêutica: Ampola de vidro para uso intravenoso, intramuscular ou subcutâneo. Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).
6	Cloridrato de Oxibuprocaina 4% - Solução Oftálmica Anestésica (Colírio)	296120	Cloridrato de Oxibuprocaina 4% - Solução Oftálmica Anestésica (Colírio) Princípio Ativo/Concentração: Oxibuprocaina 4 mg/ml (0,5%) Apresentação: Solução oftálmica estéril, límpida, em frasco gotejador plástico (conta-gotas). Volume: 5 ml Via de Administração: Uso exclusivamente oftálmico (tópico). Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).
7	Curativo Alginato - 15x15 cm	627910	Denominação Química: Curativo Alginato Cálcio Sódio. Forma Farmacêutica: Malha / Gaze. Concentração/Dosagem: Malha / Gaze - 15x15 cm Forma gel não aderente ao contato com exsudato. Estéril por Óxido de Etileno. Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).
8	Curativo Hidrogel Amorfo - 85g	Não Localizado	Denominação Química: Hidrogel Amorfo. Forma Farmacêutica: Hidrogel amorfo feito de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose, propilenoglicol, água desionizada. Concentração/Dosagem: 85g. Cobertura/Curativo Hidrogel em Tubo Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).

9	Diazepam 5mg/2ml - Ampola	267194	Denominação Química: Diazepam. Apresentação: Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Concentração/Dosagem: 5 mg de Diazepam por ml. Volume: 2 ml por ampola (totalizando 10 mg por ampola). Forma Farmacêutica: Ampola de vidro para uso intravenoso ou intramuscular. Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).
10	Dinitrato de Isossorbida - 5mg	273395	Denominação Química: Dinitrato de Isossorbida. Apresentação: Comprimido sublingual (SL), de uso oral. Concentração/Dosagem: 5 mg por comprimido. Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).
11	Lidocaína 2% com vaso 20mg/ml	269843	Denominação Química: Cloridrato de Lidocaína associado a Vasoconstritor. Concentração da Lidocaína: 20 mg/ml (equivalente a 2%). Vasoconstritor: Epinefrina ou similaro. Fórmula: COM VASOCONSTRICTOR (Indicada para prolongar o efeito anestésico e diminuir o sangramento local). Apresentação: Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Via de Administração: Injetável (Infiltrativa para anestesia local/regional). Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).
12	Lidocaína 2% sem vaso 20mg/ml	269843	Denominação Química: Cloridrato de Lidocaína. Apresentação: Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Concentração/Dosagem: 20 mg/ml (equivalente a 2%). Fórmula: SEM VASOCONSTRICTOR (Pura). Características: Uso hospitalar ou em primeiros atendimentos para anestesia local e/ou tratamento de arritmias. Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).
13	Lidocaina gel	269846	Denominação Química: Cloridrato de Lidocaína (em gel). Concentração/Dosagem: 2% (20 mg/g). Apresentação: Gel límpido e viscoso, em tubo lacrado ou sachê de uso único. Volume: Tubos de 30 g Via de Administração: Uso tópico (aplicação em mucosas e pele). Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).
14	Salbutamol aerossol	284429	Denominação Química: Sulfato de Salbutamol. Forma Farmacêutica: Suspensão aerossol para inalação (spray dosimetrado). Concentração/Dosagem: 100 mcg (microgramas) de Salbutamol por dose (puff). Deve incluir o adaptador/atuador plástico oral (bocal) para administração. Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).
15	Solução Injetável de Glicose 25%	267540	Denominação Química: Solução Injetável de Glicose. Concentração: 25% (Glicose Anidra 25 g em 100 ml de água para injetáveis). Apresentação: Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Volume: Flaconete ou Ampola de 10 ml. Via de Administração: Uso exclusivamente intravenoso (IV). Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).
			Denominação Química: Solução Injetável de Glicose. Concentração: 50% (Glicose Anidra 50 g em 100 ml de água para injetáveis).

16	Solução Injetável de Glicose 50%	267541	Apresentação: Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Volume: Flaconete ou Ampola de 10 ml. Via de Administração: Uso exclusivamente intravenoso (IV). Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).
17	Succinato Sódico de Hidrocortisona - 500mg	342134	Succinato Sódico de Hidrocortisona. Apresentação: Liofilizado (pó para solução injetável) em frasco-ampola. Dosagem: Frasco-ampola contendo 500 mg de Hidrocortisona. Via de Administração: Uso intravenoso (IV) ou intramuscular (IM). Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).
18	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	268214	Sulfato de Atropina. Apresentação: Solução injetável, límpida, incolor, estéril e apirogênica. Concentração/Dosagem: 0,25 mg de Atropina por ml. Volume: 1 ml por ampola (totalizando 0,25mg). Forma Farmacêutica: Ampola de vidro para uso intravenoso, intramuscular ou subcutâneo. Registro: OBRIGATÓRIO registro ativo e válido no Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Validade: Exigir data de validade estendida (mínimo de 12 meses na data da entrega).

4. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. A execução desta contratação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde – AgSUS, observando-se as dotações previstas no Plano de Trabalho vigente, bem como as orientações e limites estabelecidos pela área de Planejamento e Orçamento.
- 4.2. A reserva orçamentária deverá estar devidamente formalizada e vinculada ao centro de custo e à ação correspondente ao objeto desta contratação, garantindo que todos os empenhos sejam emitidos de acordo com as normas internas de execução orçamentária e financeira da Agência.
- 4.3. A adequada observância das dotações e classificações orçamentárias é fundamental para assegurar a legalidade, a transparência e o controle na aplicação dos recursos públicos, além de evitar compromissos que ultrapassem os limites financeiros autorizados. O respeito aos parâmetros definidos pela área responsável contribui para a sustentabilidade da execução das ações, o equilíbrio das contas institucionais e o cumprimento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde, no âmbito do Contrato de Gestão nº 02/2024.
- 4.4. Assim, o processo de contratação deverá seguir estritamente as orientações da área orçamentária e financeira da AgSUS, especialmente quanto à indicação dos elementos de despesa, fontes de recursos e limites orçamentários disponíveis, de modo a garantir que a despesa esteja devidamente prevista, autorizada e compatível com o planejamento institucional.
- 4.5. A execução das despesas somente poderá ocorrer após a comprovação formal da disponibilidade orçamentária e a emissão da correspondente nota de empenho, conforme os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025).

5. **DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1. As entregas dos itens deverão ser realizadas nos endereços indicados pela CONTRATANTE, conforme as demandas específicas e as orientações que venham a ser formalmente informadas pela AgSUS.
- 5.2. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com a Coordenação de Suprimentos, Patrimônio e Logística, vinculada à Unidade Logística, Suprimentos e Infraestrutura (ULOG), pelo e-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br, e com a Coordenação de Modelagem e Gestão de Serviços, vinculada à Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS), pelo e-mail: cmgs@agenciasus.org.br.
- 5.3. Os medicamentos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato ou servidor designado, sendo considerados aceitos apenas após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.4. Conferida a conformidade do fornecimento, será realizado o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante atesto na nota fiscal pelo fiscal do contrato ou pela unidade responsável.
- 5.5. Eventuais itens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades não serão aceitos, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição dos produtos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a AgSUS.
- 5.6. Não será definitivamente recebido, e será colocado à disposição da CONTRATADA, qualquer material que não atenda às características exigidas neste Termo de Referência ou que apresente danos, falhas de funcionamento ou divergências técnicas.
- 5.7. É dever da contratada de comunicar à AgSUS no prazo de 05 (cinco) dias úteis a ocorrência de fato ou ato impeditivo ou retardador da execução do contrato/fornecimento, a contar da ciência/conhecimento pela empresa, sob pena de incidir em inadimplemento, sujeito às cominações legais e contratuais.

5.8. O aceite dos medicamentos pelo setor competente da AgSUS não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos de qualidade, defeitos técnicos ou descumprimento das

Termo de Referência - Medicamentos - Atualizado (0205989) SEI AGSUS.008519/2025-01 / pg. 5

especificações estabelecidas, ainda que tais irregularidades sejam identificadas posteriormente ao recebimento definitivo.

5.9. As entregas dos medicamentos deverão ser realizadas, inicialmente, em cinco (5) localidades previamente definidas, correspondentes aos Pontos de Parada e Descanso (PPD) vinculados à execução da Ação 2 – Atenção à Saúde de Caminhoneiros(as).

5.10. Ressalta-se que os locais de entrega poderão ser alterados, substituídos ou ampliados conforme as necessidades operacionais e a expansão das ações sob responsabilidade da AgSUS. Qualquer modificação ou inclusão de novos locais será previamente comunicada à CONTRATADA, com antecedência razoável, para fins de planejamento logístico e confirmação da viabilidade de entrega.

5.11. Está prevista, ainda, a implantação de até cinco (5) novas localidades adicionais para o exercício de 2026, cujos endereços e cronogramas específicos serão oficialmente informados à CONTRATADA pela AgSUS, caso haja novas demandas ou readequações determinadas pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Agência.

5.12. Os locais de entrega inicialmente previstos correspondem aos Pontos de Parada e Descanso (PPD) a seguir relacionados:

Unidade	Município	UF	Rodovia	Endereço
1	Pindamonhangaba	SP	BR-116	km 95 da pista sentido Rio de Janeiro
2	Itatiaia	RJ	BR-116	km 319,6 da pista sentido Rio de Janeiro
3	Novo Progresso	PA	BR-163	km 59 da Base Operacional 2 da Via Brasil
4	Ubaporanga	MG	BR-116	km 513 + 600m
5	Uruaçu	GO	BR-153	km 210

6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, conforme previsto na alínea "a" do inciso II do art. 4º da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, que aprova o Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde – AgSUS. Nos termos do referido dispositivo:

6.1.1. Art. 4º No âmbito da AgSUS, a aquisição de bens, a contratação de serviços, incluindo os de engenharia e publicidade, bem como as alienações e locações, serão precedidos de processos seletivos para a escolha de fornecedores, que se darão pelas seguintes modalidades:

6.1.2. II – Processo de Seleção: chamamento aberto a qualquer interessado que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto, divulgado por meio de edital, quando o valor estimado do objeto for superior àquele estabelecido em Resolução do Conselho Deliberativo da AgSUS, classificando-se em:

6.1.3. a) Pregão – para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizado em sessão pública eletrônica que permita o envio de propostas com lances eletrônicos;

6.2. O fornecedor deverá apresentar, no momento da habilitação, a documentação comprobatória da sua capacidade técnica e regularidade sanitária, conforme descrito a seguir:

6.2.1. Licença Sanitária emitida pelo órgão competente (Estadual, Municipal ou Distrital), devidamente vigente;

6.2.2. Certificado de Regularidade Técnica (CRT), emitido pelo respectivo conselho profissional, quando aplicável;

6.2.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Resolução RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas atualizações, correspondente ao tipo de produto ofertado;

6.2.4. Autorização Especial (AE), quando se tratar de medicamento ou substância sujeita a controle especial, conforme disposto na legislação sanitária vigente.

6.2.5. Em todos os casos, a AFE ou AE deverá contemplar, obrigatoriamente, a atividade de “distribuição” ou “fabricação”, sendo esta última considerada abrangente da atividade de distribuição, de acordo com os critérios estabelecidos pela ANVISA e publicados em seu portal oficial.

6.2.5.1. A comprovação da AFE ou AE poderá ser realizada mediante: Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), com destaque para a identificação da empresa; ou Cópia do espelho de consulta obtido diretamente no sítio eletrônico da ANVISA.

6.2.6. Registro vigente do medicamento e produto para saúde, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA, exceto quando o medicamento for manipulado/magistral.

6.2.7. Apresentar cópia autenticada do Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia para o licitante de produto manipulado/magistral nos termos do Artigo 2º da Resolução RDC nº 44 de 17/08/2009 - ANVISA.

6.2.8. Bula do medicamento cotado conforme RDC nº 47, de 08/09/2009 - ANVISA - que estabelece as regras

para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais da saúde, exceto quando o medicamento for manipulado/magistral.

7. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

7.1. As unidades de medida dos itens a serem fornecidos estão especificadas no quadro abaixo, de acordo com a natureza e as características de cada produto. Essas unidades foram definidas de forma a garantir a padronização, a clareza na composição dos quantitativos e a precisão na execução contratual, permitindo o adequado controle de fornecimento e de faturamento.

7.2. Cada item deverá ser cotado e fornecido exatamente conforme a unidade de medida indicada, sendo vedadas alterações que possam gerar divergências de quantidade, fracionamento indevido ou incompatibilidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. Para a obtenção do valor estimado da presente aquisição, foram realizadas pesquisas de mercado por meio da internet, contemplando fornecedores especializados no tipo de medicamentos a serem adquiridos. As consultas incluíram levantamentos de preços em sites de comércio eletrônico e plataformas de compras públicas, com o objetivo de confirmar, comparar e validar os valores apurados.

8.2. Com base nas informações coletadas, obteve-se o seguinte resultado para a estimativa de custos de **R\$ 54.690,00** (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa reais).

8.3. Segue, abaixo, a relação detalhada dos itens e respectivos quantitativos e valores:

Nº	Itens	Quantidade por Unidade	Quantidade a ser contratada para as cinco unidades (por 3 meses)	Unidade de Medida	Fonte	Estimativa de Preço	Valor Estimado para 5 Unidades
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	1	15	Caixa (30 comprimidos)	Link	R\$ 15,00	R\$ 225,00
2	Água para injeção	1	15	Kit (50 ampolas)	Link	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
3	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	1	15	Caixa (30 Comprimidos)	Link	R\$ 20,00	R\$ 300,00
4	Cloridrato de Amiodarona - 50mg/ml	5	75	Ampolas	Link	R\$ 395,00	R\$ 29.625,00
5	Cloridrato de Epinefrina 1mg/ml	10	150	Ampolas	Link	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
6	Cloridrato de Oxibuprocaina 4% - Solução Oftálmica Anestésica (Colírio)	1	15	Solução	Link	R\$ 22,00	R\$ 330,00
7	Curativo Alginato - 15x15 cm	1	15	Caixa (10 unidades)	Link	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
8	Curativo Hidrogel Amorfo - 85g	3	45	Bisnaga	Link	R\$ 27,20	R\$ 1.224,00
9	Diazepam 5mg/2ml - Ampola	5	75	Ampolas	Link	R\$ 38,00	R\$ 2.850,00
10	Dinitrato de Isossorbida - 5mg	1	15	Caixa (30 Comprimidos)	Link	R\$ 12,00	R\$ 180,00
11	Lidocaína 2% com vaso 20mg/ml	2	30	Ampolas	Link	R\$ 16,90	R\$ 507,00
12	Lidocaína 2% sem vaso 20mg/ml	2	30	Ampolas	Link	R\$ 21,90	R\$ 657,00
13	Lidocaina gel	1	15	Bisnaga	Link	R\$ 25,00	R\$ 375,00
14	Salbutamol aerossol	2	30	Unidade	Link	R\$ 30,00	R\$ 900,00
15	Solução Injetável de Glicose 25%	10	150	Kit (20 unidades)	Link	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
16	Solução Injetável de Glicose 50%	10	150	Kit (15 unidades)	Link	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
17	Succinato Sódico de Hidrocortisona - 500mg	4	60	Frasco-ampolas	Link	R\$ 21,95	R\$ 1.317,00
18	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	12	180	Ampolas	Link	R\$ 4,00	R\$ 720,00
TOTAL							R\$ 54.690,00

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

podendo ser prorrogado, conforme Art. 25 da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre o Regulamento de Compras e Contratações da Agência.

9.2. O preço dos itens registrado será fixado pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. O reajuste pode ocorrer anualmente, sendo que para a primeira aplicação do índice de reajuste, será considerado como marco inicial o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Para reajustes subsequentes, caso o contrato seja prorrogado, o marco inicial será a data do último reajuste aplicado ou, na ausência deste, a data de assinatura da prorrogação.

9.4. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na ausência do índice oficial IPCA ou na inexistência de previsão legal sobre seu substituto, as partes elegem, de comum acordo, um novo índice oficial que reflita adequadamente a variação de custos, com a devida formalização por termo aditivo contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos medicamentos de boa qualidade e em boas condições, prazos, e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

10.2. A entrega deve ocorrer mediante agendamento prévio com a Coordenação de Suprimentos, Patrimônio e Logística, vinculado à Unidade de Logística, Suprimentos e Infraestrutura da Diretoria de Operações.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos medicamentos, como frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

10.4. Substituir qualquer medicamento entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda se em divergência com as especificações contidas.

10.5. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação a prestação do serviço ou fornecimento dos medicamentos.

10.6. Deve fornecer obrigatoriamente, sempre que solicitado pela AgSUS, o rastreio do transporte dos itens adquiridos.

10.7. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a AgSUS, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

10.8. Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados.

10.9. Manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

10.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.11. Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da AgSUS.

10.12. A CONTRATADA deverá guardar sigilo e confidencialidade, bem como zelar pelos dados pessoais dos trabalhadores, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

10.13. Será retido o pagamento caso a contratada não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas.

10.14. Indenizar a AgSUS e/ou terceiros por prejuízos que venham causar em função de dolo ou culpa por parte de seus empregados.

10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por força de contrato, sem prévia anuência.

10.16. Apresentar a comprovação de regularidade fiscal exigida na contratação, quando do pagamento dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos recebimentos, por pessoa especialmente designada pela AgSUS, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.4. Devolver, mediante justificativa formal, qualquer item entregue em desacordo com os padrões de qualidade, especificações técnicas ou normas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive em casos de envio equivocado por parte da CONTRATADA.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

11.6. Participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade.

11.7. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

12.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a AgSUS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurando a ampla defesa e o contraditório:

- I - advertência;
- II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e,
- VI - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

12.2. Durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- I - desclassificação do participante;
- II - perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no Art. 76 da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025;

12.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e pode acarretar ao participante da seleção de fornecedores as penalidades, na forma prevista neste Termo de Referência:

12.3.1. perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causadas à AgSUS pela recusa; e

12.4. As sanções previstas nos artigos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.5. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada/participante.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA receberá da AgSUS um documento denominado Autorização de Fornecimento (AF), emitido pela CONTRATANTE, que constituirá o instrumento formal de autorização para entrega dos suprimentos.

13.2. Esse documento detalhará os itens solicitados, quantitativos, prazos de entrega, condições logísticas e demais informações necessárias à execução contratual, garantindo transparência e rastreabilidade em todas as etapas do processo.

13.3. O modelo da Autorização de Fornecimento encontra-se anexado a este Termo de Referência, para fins de conhecimento e padronização.

13.4. A AF será emitida pelo Fiscal do Contrato, designado pela Agência, e enviada à CONTRATADA devidamente assinada, por meio de e-mail institucional ou por outros meios eletrônicos previamente acordados entre as partes.

13.5. A entrega dos itens solicitados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, observando-se rigorosamente os prazos e condições estabelecidos.

13.6. Todos os suprimentos deverão ser entregues em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e identificada, assegurando a integridade, conservação e funcionamento adequado dos produtos, bem como a prevenção de avarias durante o transporte e o manuseio.

13.7. As Autorizações de Fornecimento poderão ser emitidas de forma parcelada, conforme a demanda e a programação operacional da AgSUS. Nesses casos, a CONTRATADA deverá organizar suas entregas de modo a garantir o cumprimento integral dos prazos e das condições estabelecidas em cada autorização.

13.8. Na hipótese da última Autorização de Fornecimento, as quantidades mínimas previstas poderão ser ajustadas, de forma a contemplar o saldo remanescente dos itens ainda pendentes de entrega, assegurando o atendimento integral das demandas da CONTRATANTE.

13.9. A CONTRATADA deverá manter registros atualizados de todas as entregas realizadas, contendo a assinatura e identificação do responsável pelo recebimento na AgSUS, para fins de comprovação de entrega e controle contratual.

13.10. A CONTRATANTE poderá realizar pedidos de forma individualizada, conforme suas necessidades operacionais específicas, não havendo obrigatoriedade de solicitação conjunta dos itens.

13.11. Todavia, cada solicitação deverá observar o valor mínimo por pedido, definido para garantir a racionalização logística, a eficiência do fornecimento e o uso adequado dos recursos públicos.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1. A CONTRATANTE atestará a realização dos serviços objeto da presente contratação pela CONTRATADA, nas condições exigidas neste Termo de Referência e respectivos Contrato e Ata de Registro de Preços, constituindo tal atestado requisito indispensável para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA..

14.2. A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, com descritivo detalhado e correspondente aos suprimentos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados, acompanhada da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento, devidamente assinadas pela CONTRATANTE.

14.3. A Nota Fiscal eletrônica deve ser encaminhada por meio previamente acordado com o Fiscal do Contrato, obrigatoriamente na data da entrega dos suprimentos, de forma a permitir o correto registro, conferência e aceite dos itens fornecidos. O não envio da Nota Fiscal nos termos estabelecidos pode acarretar atrasos no recebimento e pagamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14.4. Orienta-se que o fornecedor remetente emita duas Notas Fiscais, com a seguinte destinação:

14.5. Em favor do destinatário, para acompanhar o transporte da mercadoria, sem destaque do valor do imposto, na qual, além dos demais requisitos, constarão: como natureza da operação, a expressão “Remessa por Ordem de Terceiro”, o número de ordem, a série e a data da emissão da Nota Fiscal emitida pelo adquirente originário em favor do destinatário, bem como o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CNPJ, do seu emitente. O endereço deverá ser o do destinatário; e

14.6. Em favor do adquirente original, com destaque do valor do imposto, quando devido, na qual, além dos demais requisitos, constarão: como natureza da operação, a expressão “Remessa Simbólica -Venda à Ordem”, o número de ordem, a série e a data da emissão da Nota Fiscal emitida pelo vendedor remetente em favor do destinatário, bem como o número de ordem, a série, a data da emissão e o valor da operação, constantes na Nota Fiscal relativa ao simples faturamento.

14.7. As notas fiscais deverão ser faturadas em nome da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, CNPJ 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

14.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento definitivo dos itens, por meio de transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, especificando banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

14.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de não efetivar o pagamento caso, no ato do recebimento da fatura, as informações apresentadas não estejam condizentes com as especificações requeridas, até que seja promovida sua regularização/substituição. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.10. Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento previsto nesta cláusula começará a contar a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

14.11. As entregas realizadas e os serviços prestados devem estar integralmente associados às respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, sendo este documento obrigatório para validação do pagamento.

15. ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será restrita à AgSUS, não sendo permitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes, ainda que observados os limites legais. Tal restrição visa garantir maior controle logístico, operacional e orçamentário da execução da ata, dada a natureza sensível e estratégica dos equipamentos adquiridos.

16. SIGILO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, processos e quaisquer outros conteúdos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, independentemente do meio em que se apresentem (físico, digital ou verbal), da forma de acesso ou da eventual classificação quanto ao grau de sigilo

16.2. Esse dever de sigilo abrange, inclusive, informações geradas, armazenadas, processadas ou transmitidas por sistemas da Agência, bem como quaisquer dados produzidos durante a execução contratual.

16.3. É vedado à CONTRATADA divulgar, reproduzir, compartilhar, explorar ou utilizar, para qualquer finalidade alheia ao objeto contratual, tais informações, salvo mediante autorização expressa e formal da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato, na legislação aplicável e demais medidas legais cabíveis.

16.4. O dever de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término do contrato, por tempo indeterminado, enquanto as informações não forem tornadas públicas por meio oficial ou perderem, comprovadamente, o caráter sigiloso.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas no contrato, sem motivo justificado;

17.1.2. Recusa da CONTRATADA em manter as condições pactuadas, inclusive os preços acordados;

17.1.3. Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos itens ou execução dos serviços, salvo em casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE;

17.1.4. Ocorrência de qualquer fato que impeça a continuidade da execução contratual, por razões técnicas, financeiras ou administrativas, a critério da CONTRATANTE.

17.2. A rescisão contratual será formalizada mediante notificação escrita, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar outras empresas classificadas em processo licitatório anterior ou realizar nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços ou fornecimentos, conforme legislação aplicável.

17.4. A rescisão do contrato poderá ser solicitada pela CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

17.4.1. Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

17.4.2. Por inviabilidade de manutenção das condições contratuais devido a variações de mercado que comprometem a execução do objeto, desde que previamente negociado e aceito pela CONTRATANTE.

17.5. Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes deverão observar as cláusulas contratuais e as disposições legais aplicáveis, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados causados à CONTRATANTE ou à CONTRATADA.

17.6. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a AgSUS será convocada para iniciar os procedimentos necessários para a contratação. Além disso, será convidada a discutir quaisquer ajustes ou alinhamentos necessários para o início da execução do contrato.

19.2. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de julgamento do menor preço, conforme previsto no art. 53, inciso I, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

19.3. O julgamento das propostas deve observar a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no edital, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, inconsistências técnicas ou que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

19.4. Deve ser considerada vencedora, a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, inclusive quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e à qualificação técnica e econômico-financeira.

20. ANEXOS

20.1. ANEXO I - Modelo de Autorização de Fornecimento (SEI nº 0142990).

Brasília-DF, data da assinatura digital.

Assinado Eletronicamente

Manuela Oliveira da Silva Paz

Coordenadora de Modelagem Técnica Assistencial

Assinado Eletronicamente

Caroline Castanho Duarte

Gestora Executiva

Unidade de Atenção Primária à Saúde

Assinado Eletronicamente

Luciana Maciel de Almeida Lopes

Diretora

Diretoria de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Castanho Duarte, Gestor(a) Executivo(a) - Unidade de Atenção Primária à Saúde**, em 18/12/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Oliveira Da Silva Paz, Coordenador(a) de Modelagem e Gestão de Serviços**, em 18/12/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 18/12/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0205989** e o código CRC **E5DF0846**.